AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: N° 2/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°

02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2024

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Câmara Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITA ÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO Por lote, nos termos do art. 75, incis o II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislaçõe s aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e proced imentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – EST ADO DO PARANÁ.

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

	LOTE 01						
	Item	Especificações	UNID.	QTDE			
		Características gerais: Açúcar cristal branco - embalagem com 5kg (cinco quilos).					
1	Açúcar cristal	Marcas de referência: Alto Alegre, Docesucar (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).	Pacote	20			
2	Água mineral com gás	Características gerais: Água mineral com gás garrafa com 510ml (quinhentos mililitros) - fardo contendo 12 (doze) garrafas. Características gerais: Sferrié, Minalba, Safira	Fardo	140			
	3	(equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).					
3	Água mineral sem gás	Características gerais: Água mineral sem gás garrafa com 510ml (quinhentos mililitros) - fardo contendo 12 (doze) garrafas.	Fardo	60			

		Marcas de referência: Sferrié, Minalba, Safira (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).		
4	Água Sanitária 1L	Características gerais: Água sanitária com cloro ativo - frasco com 1L (um litro). Marcas de referência: Q'Boa, Sanol, Facilita (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).	Frasco	24
5	Bateria alcalina	Características gerais: Bateria alcalina com 9V (nove volts) de tensão nominal. Marcas de referência: Panasonic, Rayovac (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).	Unidade	8
6	Biscoito de Maizena	Características gerais: Biscoito de Maizena acondicionado em embalagem com 350g (trezentos e cinquenta gramas). Marcas de referência: Marilan, Panco (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).	Pacote	50
7	Café em pó Vácuo	Pacote	50	
8	Chá mate Granel 250g	ou de melhor qualidade). Características gerais: Chá mate tostado e moído a granel sabor natural acondicionado em caixa com 250g (duzentos e cinquenta gramas). Marcas de referência: Leão, 81, Real (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).	Caixa	20
9	Coador permanente para café (poliéster)	Características gerais: Coador permanente para café (poliéster). Marcas de referência: Leão, 81, Real.	Unidade	12
10	Detergente neutro	Características gerais: Detergente lavalouças neutro - embalagem com 500 ml (quinhentos mililitros). Marcas de referência: Limpol, Ypê, Minuano (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).	Unidade	30
11	Esponja	Características gerais: Esponja de limpeza dupla face (face amarela e face verde) confeccionado em espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo dimensão aproximada de 110mm x 75mm x 20mm.	Unidade	30

		Marcas de referência: Scotch Brite, Esfrebom		
		(equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
		Características gerais: Guardanapo de papel		
12		no tamanho 22,50 cm x 19,50 cm - pacote com		
	Guardanapo de	50 (cinquenta) unidades.		
	papel	Marcas de referência: Mili Nebby	Pacote	30
	Pupu			
		qualidade).		
		 • 		
		, ,		
		,		
13	Inseticida	oitenta mililitros).	Fracco	_
13	Aerossol	·	Frasco	5
		Marcas de referência: SBP, Baygon		
		· ·		
		qualidade).		-
		_		
		, ,		50
14	Leite UHT	litro).	Caixa	
	Integral 1L	Marcas de referência: Líder, Batavo,		
		Piracanjuba, Tirol (equivalente, semelhante ou		
		de melhor qualidade).		
		Características gerais: Mistura pronta para		
	Mistura p/ bolo (SABOR AIPIM)			32
15		(quatrocentos gramas).	Pacoto	
13		Marcas de referência: Renata, Fleischmann,	racote	
15		Dona Benta (equivalente, semelhante ou de		
		melhor qualidade).		
		Características gerais: Mistura pronta para		
	Naistana a / b a l a	bolo sabor chocolate, embalagem com 400g		
16	Mistura p/ bolo (SABOR	(quatrocentos gramas).	Dacata	22
10	CHOCOLATE)	Marcas de referência: Renata, Fleischmann,	Pacole	32
	CHOCOLATE)	Dona Benta (equivalente, semelhante ou de		
		melhor qualidade).		
		Características gerais: Mistura pronta para	isticas gerais: Guardanapo de papel nho 22,50 cm x 19,50 cm - pacote com enta) unidades. Ide referência: Mili, Nobby nte, semelhante ou de melhor e). isticas gerais: Inseticida spray frasco com 360ml (trezentos e mililitros) ou 380ml (trezentos e mililitros). Ide referência: SBP, Baygon nte, semelhante ou de melhor e). isticas gerais: Leite UHT integral la - embalagem Tetrapak com 1L (um la - embalagem com 400g entos gramas). Ide referência: Renata, Fleischmann, nta (equivalente, semelhante ou de ualidade). isticas gerais: Mistura pronta para for chocolate, embalagem com 400g entos gramas). Ide referência: Renata, Fleischmann, nta (equivalente, semelhante ou de ualidade). isticas gerais: Mistura pronta para for coco, embalagem com 400g entos gramas). Ide referência: Renata, Fleischmann, nta (equivalente, semelhante ou de ualidade). isticas gerais: Pedra sanitária dor coco, embalagem com 400g entos gramas). Ide referência: Renata, Fleischmann, nta (equivalente, semelhante ou de ualidade). isticas gerais: Pedra sanitária da (qualquer flagrância) com porte para vaso sanitário - em contendo 01 (uma) unidade de e cinco gramas). Ide referência: Sany, Lipex, Suave Lar nte, semelhante ou de melhor e).	
		bolo sabor coco, embalagem com 400g		
47	Mistura p/ bolo	(quatrocentos gramas).	Deset	22
17	(SABOR COCO)	Marcas de referência: Renata, Fleischmann.	Pacote	32
		Dona Benta (equivalente, semelhante ou de		
		melhor qualidade).		
		·		
		<u> </u>		
		1.		
		embalagem contendo 01 (uma) unidade de		
18	Pedra Sanitária	25g (vinte cinco gramas).	Caixa	50
		Marcas de referência: Sany Liney Suave Lar		
		qualidade).		
19	Pilha alcalina AA	·	Cartela	10
		Jermier arcamia carriamio		1

	(cartela 02 pilhas)	AA com 1,5V (uma vírgula cinco volts) de tensão nominal acondicionado em cartela com 02 (duas) unidades. Marcas de referência: Panasonic, Rayovac (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).		
20	Pilha alcalina AAA (cartela 02 pilhas)	Características gerais: Pilha alcalina tamanho AAA com 1,5V (uma vírgula cinco volts) de tensão nominal acondicionado em cartela com 02 (duas) unidades. Marcas de referência: Panasonic, Rayovac (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade).	Cartela	10
21	*Refil Inseticida Liquido Elétrico	Características gerais: Refil para Repelente Elétrico Líquido marca SBP 45 Noites - frasco com 35ml (trinta e cinco mililitros). Marcas de referência: *SBP.	Unidade	20

- 1.3 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 26/09/2024 às 09h00min até 02/10/2024 às 08h59min.
- 1.4 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h00min de 02/10/2024 até às 15h00min.
- 1.5 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
- 1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
- 1.7 MODO DE DISPUTA: Aberto
- 1.8 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,65 (Seis Mil Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
- 1.9 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: comprasbr.com.br
- 1.10 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.10.1 INFORMAÇÕES:
- 1.10.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na R. Francisco Vieira, 1181, Guairaçá PR, ou pelo email compras@cmguairaca.pr.gov.br
- **1.10.3** Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **www.comprasbr.com.br**
- 1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.11.1 A Dispensa** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, median te condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa**, na **Forma Eletrônica comprasbr.com.br**
- **1.11.2** Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da CÂMARA DE GUAIRAÇÁ designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monit oramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletr ônica do **comprasbr.com.br**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu arti go 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contrataçã o é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- 2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualifica dos como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individu al, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela s Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividad e previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- **2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do S istema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço **comprasbr.com.br**, para acess o ao sistema e operacionalização;
- 2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA comprasbr.com.br A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS P OR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDW ARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDI CAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONEN TE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA comprasbr.com.br
- **2.2.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente o u por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao proved or do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eve ntuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autori zados.
- 2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- **2.3.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) ane xo (s);

- **2.3.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expre ssos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física o u jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do proje to básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilit ada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, finan ceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agent e público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fis calização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parent e em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do avi so, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de tr abalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo o u por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.3.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grup o econômico;
- 2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituiç ão a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidam ente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do forne cedor.
- **2.3.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonst rativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
- **2.4.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a e las os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, des de que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PRO POSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cad astramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, e ncaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
- **3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralida de dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de tra balho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propo stas.
- **3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam dir eta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qu alquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em perce ntuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos rec olhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagament o serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das dis posições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, be m como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances pú

blicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

- **4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclu sivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu re cebimento e do valor consignado no registro.
- **4.2.1** O lance deverá ser ofertado por lote.
- **4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de de sconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e regis trado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fi ns deste Aviso de Contratação Direta.
- **4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebi do e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, d o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
- 4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competi tiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
- 4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haver á o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço e m relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Admi nistração, haverá negociação das condições mais vantajosas.
- **5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha aprese ntado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respe itada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo d efinido para a contratação.
- **5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
- **5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessári o, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a conta r da data de sua apresentação.
- **5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **5.5.1** Contiver vícios insanáveis;
- **5.5.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em s eus anexos;
- **5.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou s eus anexos, desde que insanável.
- **5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recurso s suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a propos ta de preços ou menor lance que:
- **5.6.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os q uais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.6.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àquel es fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas p rovisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da n ecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, p ara que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8** Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, n o prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indica ção de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quand o não cabível esse regime.
- **5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do obj eto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da ár ea especializada no objeto.
- **5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a propost a ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nov a data e horário para a sua continuidade.
- **5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habil itação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes

- **6.1.1** Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusiv amente por meio do sistema, devendo realizar *upload* dos documentos relacionados n os itens 6.2 a 6.4 deste aviso, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que s ervirão para <u>adjudicação</u>, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
- **6.1.2** Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferên cia da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
- **6.1.2.1** Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerrame nto da disputa da Dispensa.
- 6.2 A documentação exigida está devidamente relacionada no Termo de Referência.
- 6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Con tratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empres a na Plataforma **comprasbr.com.br**, quanto às declarações contidas no referido termo;

- 6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo A gente de Contratação no comprasbr.com.br;
- 6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas:
- 6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixara m de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
- 6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societár io ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma **comprasbr. com.br**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- **7.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação o deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferenci almente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- **7.1.1** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da fil ial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.1.2** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de n úmeros de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, q uando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.2** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- **7.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeit o de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa s ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **7.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicar á decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os p articipantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **7.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementar es, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e j

á apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, ap ós solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.6** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **7.6.1.** Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o ór gão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na orde m de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **7.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **8.2 O CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guairaçá/Pr e em jornal de circulação local ou region al, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garan tia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
- **8.3** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diret oria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- **9.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será fir mado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua c onvocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equiva lente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de d ecair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Cont ratação Direta.
- **9.2.1** O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento e quivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justific ada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- **9.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empre sa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **9.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.3.2** O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Co ntratação Direta e seus anexos;
- **9.3.3** O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no s artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previ stos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses ou até a finali zação da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal a pós a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme pr evisão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- **9.5** Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigid a a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
- 9.6 O pagamento será efetuado conforme a entrega da mercadoria, com a apres entação da nota fiscal/fatura na Câmara Municipal de Guairaçá-Pr., à vista do respecti vo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
- **9.6.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Con tratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
- **9.6.2** As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
- **9.6.3** O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em no me do Contratado.
- 9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos c om recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações	Dotações							
Exercício	Conta	Funcional	Fonte de	Natureza da	Grupo da			
da	da	programática	recurso	despesa	fonte			
despesa	despes							
	a							
2024	500	01.001.01.031.0002.1	1	3.3.90.30.00.	Do Exercício			
		100		00				

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquid ação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou in

adimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou corre ção monetária.

- **9.9** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE G UAIRAÇÁ-PR., com CNPJ nº 01.327.072/0001-00 com as informações contidas na No ta de Empenho.
- **9.10** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- **9.10.1** Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante s olicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pe lo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fi xado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exc lusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidad e, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infraçõ es previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administra ção, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- **10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamen te justificado;
- **10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contrat ação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação s em motivo justificado;
- **10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prest ar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer naturez a;

- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio e ntre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerrament o da fase de lances;
- **10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- **10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto d e 2013.
- **10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da L ei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no s subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de pe nalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando pratic adas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 15 6, §5º, da Lei);
- **d)** Multa:
- **d.1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **d.1.1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a resci são do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- **d.2)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor tota I do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixad o para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- **d.3)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **10.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- **10.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativament e com a multa (art. 156,§7°).
- **10.4.1** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo d e 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

- **10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pa gamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);
- **10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolh ida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do receb imento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- **10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegur e o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previ sto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades d e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou con tratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam ti pificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade compete nte definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilí citos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todo s os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus admin istradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à e mpresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, c om o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da dat a de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sançõe s por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôn eas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), institu ídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14. 133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** O processo será divulgado na **Plataforma comprasbr.com.br**. no Portal de Tran sparência da Câmara Municipal de Guairaçá http://www.cmguairaca.pr.gov.br/ e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.
- **11.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (pr ocesso fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- **11.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que ser viu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- **11.2.3** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo:
- **11.2.4** Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **11.3** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se n ão houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deser to).
- **11.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos forne cedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendid o o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respect iva notificação.
- 11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônu s decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e mitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, de sde que não haja comunicação em contrário.
- **11.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de l ances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registr o no Sistema e na documentação relativa ao processo.
- **11.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar er ros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua valid

ade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **11.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre int erpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não co mprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a seg urança da contratação.
- **11.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de s uas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses c ustos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **11.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- **11.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- **11.13** O foro de cidade de Terra Rica, Estado do Paraná é designado como o compet ente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- **11.14** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seg uintes anexos:
- **11.14.1** ANEXO I Termo de Referência;
- 11.14.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preço reajustada;
- 11.14.3 ANEXO III Declaração de Responsabilidade Unificada;
- 11.14.4 ANEXO IV Minuta de Contrato

Guairaçá/PR, 25 de setembro de 2024.

DECARLOS OLIVEIRAPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 2/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº

02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2024

1. OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTRE GA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – ESTADO DO PARANÁ.

Lot	Lote: 1 - Lote 001							
Ite	Código	Nome do	Quan	Unida	Preço	Preço máximo total		
m	do	produto/serviço	tidad	de	máxim			
	produto		e		o			
	/serviço							
1	41904	MATERIAL DE	1,00	UNID	6.000,	6.000,65		
		CONSUMO			65			
		CONTRATAÇÃO						
		DE EMPRESA						
		PARA						
		FORNECIMENTO						
		E ENTREGA DE						
		MATERIAIS DE						
		CONSUMO PARA						
		A CÂMARA						
		MUNICIPAL DE						
		GUAIRAÇÁ -						
		ESTADO DO						
		PARANÁ.						
TO	ΓAL					6.000,65		

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

LOTE 001		

	Item	Especificações	UNID.	QTDE
		Características gerais: Açúcar cristal branco - embalagem com 5kg (cinco quilos).		
1	Açúcar cristal	Marcas de referência: Alto Alegre,	Pacote	20
1 2 3 4 5 6 7 7 8		Docesucar (equivalente, semelhante ou de		
	Água mineral com gás Água mineral sem gás Água Sanitária 1L Bateria alcalina Biscoito de Maizena	melhor qualidade).		
	Água mineral com	Características gerais: Água mineral com gás garrafa com 510ml (quinhentos mililitros) - fardo contendo 12 (doze) garrafas.		
2		Características gerais: Sferrié, Minalba,	Fardo	140
		Safira (equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
	Água mineral sem	Características gerais: Água mineral sem gás garrafa com 510ml (quinhentos mililitros) - fardo contendo 12 (doze) garrafas.		
		Marcas de referência: Sferrié, Minalba,	Fardo	60
	gue	Safira (equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
		Características gerais: Água sanitária com cloro ativo - frasco com 1L (um litro).		
4	Água Sanitária 1L	Marcas de referência: Q'Boa, Sanol, Facilita	Frasco	24
		(equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
		Características gerais: Bateria alcalina com 9V (nove volts) de tensão nominal.		
5	Bateria alcalina	Marcas de referência: Panasonic, Rayovac	Unidade	8
5		(equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
	Biscoito de	Características gerais: Biscoito de Maizena acondicionado em embalagem com 350g (trezentos e cinquenta gramas).		
6		Marcas de referência: Marilan, Panco	Pacote	50
		(equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
7	Café em pó Vácuo	Características gerais: Café torrado e moído tradicional embalado a vácuo sem glúten com certificação ABIC (Associação Brasileira da Industria de Café) - embalagem com 500g (duzentos e cinquenta gramas).	Pacote	50
	·	Marcas de referência: 3 Corações,		
7		Cocamar, Jandaia, Itamaraty (equivalente,		
		semelhante ou de melhor qualidade).		
8		Características gerais: Chá mate tostado e moído a granel sabor natural acondicionado em caixa com 250g (duzentos e cinquenta gramas).	Caixa	20

		Marcas de referência: Leão, 81, Real		
		(equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
9	Coador permanente para	Características gerais: Coador permanente para café (poliéster).	Unidade	12
	café (poliéster)	Marcas de referência: Leão, 81, Real.		
		Características gerais: Detergente lava- louças neutro - embalagem com 500 ml (quinhentos mililitros).		
10	Detergente neutro	Marcas de referência: Limpol, Ypê, Minuano	Unidade	30
		(equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
11	Esponja	Características gerais: Esponja de limpeza dupla face (face amarela e face verde) confeccionado em espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo dimensão aproximada de 110mm x 75mm x 20mm.	Unidade	30
12		Marcas de referência: Scotch Brite,		
		Esfrebom (equivalente, semelhante ou de		
		melhor qualidade).		
	Guardanano de	Características gerais: Guardanapo de papel no tamanho 22,50 cm x 19,50 cm - pacote com 50 (cinquenta) unidades.		
12	_	Marcas de referência: Mili, Nobby	Pacote	30
	Papei	(equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
	Inseticida	Características gerais: Inseticida spray aerossol frasco com 360ml (trezentos e sessenta mililitros) ou 380ml (trezentos e oitenta mililitros).		
13	Aerossol	Marcas de referência: SBP, Baygon	Frasco	5
		(equivalente, semelhante ou de melhor		
	permanente para café (poliéster) Detergente neutro Esponja Guardanapo de papel Inseticida	qualidade).		
	Leite HUT Integral	Características gerais: Leite UHT integral longa vida - embalagem Tetrapak com 1L (um litro).		
14		Marcas de referência: Líder, Batavo,	Caixa	50
	IL .	Piracanjuba, Tirol (equivalente, semelhante		
		ou de melhor qualidade).		
	Mistura n/ bolo	Características gerais: Mistura pronta para bolo sabor aipim, embalagem com 400g (quatrocentos gramas).		
15	-	Marcas de referência: Renata, Fleischmann,	Pacote	32
	(JADONAII IIII)	Dona Benta (equivalente, semelhante ou de		
		melhor qualidade).		
16	Mistura p/ bolo	Características gerais: Mistura pronta para bolo sabor chocolate, embalagem com 400g	Pacote	32

		(quatrocentos gramas).		
	(SABOR	Marcas de referência: Renata, Fleischmann,		
	CHOCOLATE)	Dona Benta (equivalente, semelhante ou de		
		melhor qualidade).		
	Mistura p/ bolo	Características gerais: Mistura pronta para bolo sabor coco, embalagem com 400g (quatrocentos gramas).		
17	(SABOR COCO)	Marcas de referência: Renata, Fleischmann,	Pacote	32
	(6/12011 0000)	Dona Benta (equivalente, semelhante ou de		
		melhor qualidade).		
18	Pedra Sanitária	Características gerais: Pedra sanitária perfumada (qualquer flagrância) com haste/suporte para vaso sanitário - embalagem contendo 01 (uma) unidade de 25g (vinte cinco gramas).	Caixa	50
		Marcas de referência: Sany, Lipex, Suave		
		Lar (equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
40	Pilha alcalina AA	Características gerais: Pilha alcalina tamanho AA com 1,5V (uma vírgula cinco volts) de tensão nominal acondicionado em cartela com 02 (duas) unidades.	0	
19	(cartela 02 pilhas)	Marcas de referência: Panasonic, Rayovac	Cartela	10
		(equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
20	Pilha alcalina AAA	Características gerais: Pilha alcalina tamanho AAA com 1,5V (uma vírgula cinco volts) de tensão nominal acondicionado em cartela com 02 (duas) unidades.	Cartela	10
20	(cartela 02 pilhas)	Marcas de referência: Panasonic, Rayovac	Cartela	10
		(equivalente, semelhante ou de melhor		
		qualidade).		
21	*Refil Inseticida Liquido Elétrico	Características gerais: Refil para Repelente Elétrico Líquido marca SBP 45 Noites - frasco com 35ml (trinta e cinco mililitros).	Unidade	20
		Marcas de referência: *SBP.		

- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses,** contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/20 21.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,65(Seis Mil Reais e Sesse nta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A solicitação de abertura de procedimento licitatório para fornecimento de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Guairaçá, tem por objetivo atender a

demanda dos servidores e vereadores desta Câmara, bem como o público e os visita ntes que frequentam as dependências do Poder Legislativo, seja durante as sessões l egislativas ou durante o expediente do mesmo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor pr eço por item ou lote;
 - 3.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
 - 3.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
 - 3.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6°, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1°, inciso II, ambos da Lei n° 14.133/21)

- **4.1** Os materiais deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenh o ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Co ntrato ou por outro servidor designado para esse fim.
- 4.2 A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação d o órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pela Câmara, correndo por conta da licitante vence dora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 4.3 Caso não seja possível a entrega/prestação na data assinalada, a empresa dev erá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedênci a para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situ ações de caso fortuito e força maior.
- **4.4** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será d e, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 4.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratant e.
- **4.7** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos ap resentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de aju stes, reparos e correções necessárias.
- 4.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresent em padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizad as na fabricação do equipamento.
- **4.10** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos be ns que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pel o Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **4.11** Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrog ado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do C ontratado, aceita pelo Contratante.
- **4.12** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipament o equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para ut ilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade d os trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **4.13** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do C ontratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda d a garantia dos equipamentos.
- **4.14** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **4.15** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvin culado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- **4.16** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entreg a, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) res ponsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Ref erência e na proposta.

- **4.17** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebi mento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Term o de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da s penalidades.
- **4.18** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do r ecebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **4.19** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- **4.20** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências pa ra a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **4.21** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pel a solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6°, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

- **5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláu sulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responder á pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o c ronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo corresponden te, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizad as por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensag em eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para ap resentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objet o, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método d e aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **5.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- **5.7** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas toda s as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a A dministração.
- 5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrência s relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações p ara a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **5.10** O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que deman dar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adot e as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **5.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas dat as aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratu al.
- **5.13** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a companhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de a postilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pe rtinentes, caso necessário.
- **5.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tem pestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que to me as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscaliza ção do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de ger enciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alteraçõ es e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da n ecessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os proble mas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatóri o de riscos eventuais.
- 5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de toda s as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à auto ridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **5.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada p elos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objeti vamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

- **5.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo adm inistrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido p ela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **5.20** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a co nsecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6°, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banc o, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
- 6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ord em bancária para pagamento.
- 6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o praz o de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogávei s por igual período.
 - 6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, manten do-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de de spesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
 - **6.3.2** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigat oriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consul ta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021</u>.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou i nstrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessário s e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobranç a equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará s obrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 6.5 <u>A Administração</u> deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e xigidas no edital de dispensa eletrônica e identificar possível razão que impeça a part icipação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que impli que proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas i ndiretas.
 - **6.5.1** Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será pro videnciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo pod erá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improceden te, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à exi stência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertin entes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **6.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas ne cessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo corresponde nte, assegurada à Contratada a ampla defesa.
 - 6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada nã o regularize sua situação.
- 6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçã o aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar n.º 123/2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicion ado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 6.7.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada se rão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetár ia.

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotaçõ	Dotações						
	Conta da despes a			Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2024	500	01.001.01.031.0002.110 0	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à veri ficação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, co m a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Co mercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sed e, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e m vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e m vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.1** Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, est e deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- **8.1.2** Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela d e classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apres entação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Br asil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos o s créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, i nclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.7 51, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS R ELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
- 8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apr esentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativ a, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGUL ARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL:
- **8.3.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresenta ção de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expe dida pelo Município do domicílio ou sede do participante **CERTIDÃO DE REGULARI DADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL**;
- 8.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGT S CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF CERTIDÃO DE REGULARID ADE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS;
- **8.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, me diante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positi va com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Su perior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regiona is do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, apr ovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **CERTIDÃO DE REGULARI DADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS**;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório/Of ício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de r ecebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

8.5 Qualificação Técnica:

Não haverá exigência

8.6 Outras comprovações:

8.6.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declar** ação firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedi

da pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da d ata de emissão.

9. OBSERVAÇÃO

9.1 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar:

Guairaçá/PR, 25 de setembro de 2024.

DECARLOS OLIVEIRAPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(apresentar em	papel t	timbrado	indicando	CNPJ da	empresa,	razão	social,	endereço), 1
elefone e e-mail	l)								

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024

Ao Agente de Contratação(a)

Prezado Senhor,

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E C ONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EM SEUS ANE XOS.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de pre ços relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – ESTAD O DO PARANÁ.

ITE M	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOT AL

\sim	volor poro	formaci	manta da	ahiata	6 do D0	• /	١.
U	valor para	Homecii	mento ac	objeto	e de Ra	D (),

O prazo de fornecimento é de__dias, contados a partir da data de assinatura do contrato:

O prazo de validade da proposta de preços é de _____dias, a partir da data limite estab elecida para o recebimento das propostas;

Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos i ncorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, enc argos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

specificações e	exigidas no E	dital.							
Informar os pagamentos:	seguintes	Dados	Bancários,	а	fim	de	agilizar	os	possíveis
Banco:									
Agência:									
Conta Corrent	e:	-							
(dede 20	_							
Atenciosamen	te,								
(nome, RG e assinatura do responsável legal)									

OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por Email: compras@c mguairaca.pr.gov.br em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Agente de Contrataçã

Ο.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as e

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024

Prezado (as) Senhores (as):
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situaçã o de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor ou c ooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complement ar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu de senquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de peque no porte ou cooperativa.
 a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supe rvenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea po r nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no siste ma, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa c

om deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº

8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituiçã o Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, p erigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, sa lvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumpriment o ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;						
g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos P rocessos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por esta municipalidad e, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identi dade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é						
h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executan do trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.						
i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futur a referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, co ncordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:						
E-mail:						
Telefone: ()						
j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedi do de alteração junto a Câmara Municipal de Guairaçá, sob pena de sermos considera dos como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.						
k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a), port ador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o (a) responsável para acompanhar a ex ecução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nºe todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.						

_	de	de
	<u> </u>	_40

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a Câmara Mu
nicipal de Guairaçá, inscrita no CNPJ sob n° 01.327.072/0001-00, com sede à Rua Fra
ncisco Vieira, 1181 - centro, nesta cidade de Guairaçá - PR, neste ato representada pe
lo presidente o Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx
x, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliad
o nesta cidade de Guairaçá-Pr., doravante denominada CONTRATANTE, e, de ou
tro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CE
P:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste at
o representada por seu sócio administrador o Sr, portador da Cédula de Identidade
RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de xxxx
xx, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

I - O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n. ° 2/2024, no Processo de Dispensa de Licitação n° 2/2024, que integram o presente T ermo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202 1, em especial no art. 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicávei s.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I - Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE

MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ - ESTAD O

DO PARANÁ., conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
	VALOR TOTAL				

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II A Proposta do Contratado;
- III Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Licit ação nº 2/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

- I Indica-se como GESTOR DE CONTRATO: o Sr(a). DECARLOS OLIVEIRA
- II Como FISCAL DE CONTRATO: o(a) Sr(a). MARCELO MEWES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

 I - O prazo de vigência da contratação será de até xx(xxxx) meses, tendo início em 							
de	de	e com término em	de_de	, ou at			
é a finalizaç	ão da er	ntrega do objeto, sendo contudo pror	rogável por igua	l período, por			
conveniênci	a e opor	tunidade da Administração, na forma	dos artigos 105	e 111, da Lei			
Federal nº 1	4.133/20	021.					

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajoso s para a Administração Pública, permitida a negociação com o Contratado.

II – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as c ondições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, q uando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando enten der que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigé sima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- I O valor total da presente contratação é de R\$_();
- II No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indireta s decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos soc iais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra ção, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contrat ação;
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montant e devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária para cr édito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até XXXX (XXXX) dias uteis, contados da en trega, prorrogáveis por igual período, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Câ mara Municipal de Guairaçá;
- II Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá ob servar:
- a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RF B nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junh o de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto M unicipal nº 269 de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
 - III Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão co ntratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebime nto ou Recibo;
 - IV Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que imp eça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado pr ovidencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-s e-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônu s para o contratante;
- V No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão a tualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato to das as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de aco rdo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à a presentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da c omprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por cu lpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiv a representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, s erá providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úte is**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improce dente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da r egularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existênci a de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e nec essários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondent e, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Guairaçá-Pr, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:

I - O CONTRATADO, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2024 e o Contrato de Compra nº xxx xxxxxx/2024.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome da **Câmara Municipal de Guairaçá**, com CNPJ nº 01.327.072/0001-00, com as informa ções contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

I	Os preços	inicialmente	contratados	são fixos	e irreajustáve	eis no prazo	de 01
(um)	ano, contado	da data do	orçamento es	stimado, ei	mde_	d	e 202
4;							

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índi ce fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à époc a, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da an ualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- IV No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratan te pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liqui dando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- V Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- VI Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qual quer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
- **VII** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:
- VIII O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

 I - As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orça mentária:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despes a				Grupo da fonte		
2024	500	01.001.01.031.0002.1100		3.3.90.30.00. 00	Do Exercício		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebim ento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

I - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJET O

- O prazo de entrega do objeto é de XX (XXXX) dias, contados da emissão da a utorização de entrega/ nota de empenho/ assinatura do contrato.
- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junta mente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação d e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na p roposta.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comu nicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontro versa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - II Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias útei s, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pel as partes.
 - III Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser proce dida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebim ento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser n ecessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
 - **VI** O objeto será entregue no seguinte local: Câmara Municipal de Guairaçá, situ ada na R. Francisco Vieira, 1181, Guairaçá PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na v erificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cu mprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contr atante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

- II A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base n os critérios previstos no Termo de Referência;
- III − O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacion adas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularizaçã o das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao doc umento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o est abelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantid ades e especificações técnicas;
- V O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidade s assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previs tas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispost o nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos ter mos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na clá usula terceira do presente contrato;
- **VIII** A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabili dade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda qu e resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inad equado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsab ilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei F ederal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:
 - II Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
 - III Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Refer ência e no presente contrato;
 - IV Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Term o de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e rece bimento definitivo;

- V Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela su bstituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- VI Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- VII Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertence à parcel a incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quan do houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- IX Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- X Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações rela cionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifesta mente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa ex ecução do ajuste;
- XI Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-f inanceiro, feitos pelo Contratado, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data d o protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2 021;
- a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- XII Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumid os pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contr ato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do C ontratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:
 - II Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais docu mentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas dec orrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - III Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da re spectiva nota fiscal;

- IV Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo co m os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- V Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VII Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tota I ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empreg ados:
- VIII Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IX Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou pare nte em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- X Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fisc al para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual o u Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- XI Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, pr evidenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja in adimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XII Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

- XIII Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não estej a sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a seguranç a de pessoas ou bens de terceiros;
- XIV Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrig ações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitaç ão/contratação;
- XV Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargo s prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conform e artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fix ado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as re feridas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumpri mento do contrato;
- **XVIII** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, e xceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Fed eral nº 14.133/2021;
 - a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanha do de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventua I desequilíbrio;
 - **b**) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
 - c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estad ual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento a dequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantid ade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - e) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção d e dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
 - f)– Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertin ente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as c ondições de segurança e disciplina;

- g) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e apr ovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificaçõ es do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem p ermitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, p erigoso ou insalubre;
- i) Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- j)– Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do prese nte contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o
 CONTRATADO que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administra ção ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contra to;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidame nte justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contrat ação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação se m motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prest ar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade o u execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo, previsto no artigo 5°, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 20
 13;
- II Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descrit as, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, qua ndo praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do in ciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade ma is grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (tr ês) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o v alor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl áusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o v alor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
- 3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alg uma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no praz o de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei F ederal nº 14.133/2021);
- V Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda d esse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou se rá cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser reco lhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do r ecebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- VII A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que asseg ure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalid

ades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licit ar ou contratar;

VIII - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme n ormas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do cont rato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apur ados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prátic a dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, n esse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica s ucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a am pla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, cont ados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativo s às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (C nep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de ini doneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZ ES:

- I Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes co ntratuais:
- a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deve rá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, cap ut, incisos I a III e §2°, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, c om redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
- b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vul nerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pelo Mi nistério do Trabalho e Emprego em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho d e aprendizagem;
- c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem e m descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respe ctiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
- d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pela s empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendi zes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Gover no Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
- **e.1)** Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de a prendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da not a fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação p or parte da Contratante, para fins de pagamento.
- f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigaçã o de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, s upletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de apren dizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máxi mo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções de mandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente mente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraente s;
- II Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providen ciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- III Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de cul pa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções ad ministrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- IV O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulada s, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 1 39, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
 - b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa n ão ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
 - c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser for malizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- V A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumpriment o decorrente de sua própria conduta;
 - b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou co mitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromis so arbitral, ou por decisão judicial;
- VI O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CON TRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do con trato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinçã o contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a exti nção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da a utoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO:

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na leg islação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comp rometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a qu em quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tant o por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, co mpensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de m odo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipula r ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma diret a ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepo stos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPEN SA DE LICITAÇÃO/PROPOSTA:

I - O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2/2024 – Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2024, bem como vincula-se à proposta da empresa venced ora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

I - O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e a s obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONT RATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às san ções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

I - Correrão à conta do **CONTRATADO** todas as despesas e encargos de natureza tra balhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

I - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na I egislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito públic o, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as dis posições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-s e à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

I - A abstenção por parte do **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou fa culdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renú ncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tem po.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

- I Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e s eguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrat ivo próprio;
 - a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Ane xo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos o s fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do pú blico em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
- II Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a se r solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes ex postos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusul as obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
 - a) O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, p oderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

 I - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guairaçá/Pr e/ou em jornal de circulação local ou region al, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garan tia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO:

I - É eleito o Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser composto s pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presente s ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guairaçá-Pr, _de____de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
DECARLOS OLIVEIRA

Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:
